



**TERMO ADITIVO  
IPEM/PR nº 022/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS nº  
008/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE  
PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ –  
IPEM E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE  
BENEFÍCIOS EIRELI EPP.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3.307.836-6, inscrito no CPF/MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM/PR e de outro, a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial, Barueri - SP, neste ato representada por seu titular, Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado em Campinas/SP, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Terceiro, que se regerá pelas regras estabelecidas pela Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário, conforme consta do procedimento nº 17.801.375-0/21 e, também, a adequação do Contrato IPEM/PR nº 008/2019 à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

O contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2022 e término em 13/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

3.1. As partes declaram que conhecem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e estão submetidas ao seu cumprimento, inclusive em relação aos profissionais que prestam serviços ao IPEM/PR.





3.2. As partes se comprometem a não utilizar ou repassar os dados pessoais que tiver acesso para terceiros alheios à relação contratual, sob pena de serem responsabilizadas pelas sanções descritas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.3. É terminantemente proibido às partes qualquer tratamento de “dados sensíveis”, com exceção das hipóteses previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018.

3.3.1. Entenda-se como “dados sensíveis” aqueles relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

3.4. O descumprimento dessa cláusula acarretará responsabilidade para a CONTRATADA na esfera civil e criminal, conforme determina a lei específica do LGPD e demais sanções aplicáveis ao fato realizado, bem como nas sanções internas conforme a gravidade do ato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de julho de 2022

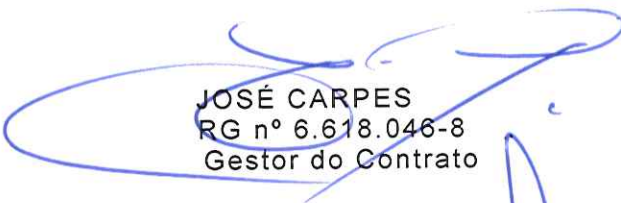
  
**ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente

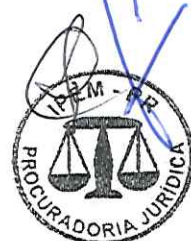
  
**JOÃO LUIS DE CASTRO**  
Contratada

**CLEISON LOPES ANDRADE**  
CPF/MF n. 383.285.528-10  
RG n. 48.463.129-9 - SSP/SP

TESTEMUNHAS:

  
**RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER**  
RG nº 3.878.737-3  
Fiscal do Contrato

  
**JOSÉ CARPES**  
RG nº 6.618.046-8  
Gestor do Contrato



**FUNDEPAR**

**HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA FUNDEPAR**

PROCOLO Nº 18.652.771-2. 1. HOMOL INCISO I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do D ainda, com o amparo da Informação Técnica/FUNDEPAR, às fls. 362-364 (Mov. 43), realizado na Modalidade Concorrência Pública nº 074/2022 - GMS/FUNDEPAR, às fls. 197-228 (Mov. 43), visando a retomada da obra de construção na Unidade Nova Escolar Diogo Ramos, no Município de Adrianópolis. 2. Empresa Adjudicada: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 09.519.064/0001-78, no valor de **R\$ 657.980,55** (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Publique-se. DATA: 18/08/2022. **HOMOLOGADO POR:** Marcelo Pimentel Bueno-Diretor-Presidente - Decreto nº 7.228/2021.

89818/2022

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2021 - FUNDEPAR**

Protocolo: 18.821.397-9

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, neste ato, representado pelo seu Diretor Presidente, resolve rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 468/2021 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 0327/2020 - GMS/FUNDEPAR - LOTE 31. Protocolo Integrado nº 18.082.093-0, celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda, referente a execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Hercília de Paula e Silva, no Município de Carlópolis/PR. Fica rescindido o Contrato nº 468/2021 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022.

90068/2022

**IAT**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO LEILÃO 01/2022**

Fica suspenso a Abertura do Leilão 01/2022, referente a ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO DIREITO MINERÁRIO INCIDENTE SOBRE A JAZIDA DE OURO DE POVINHO DE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, devido a necessidade de alteração do Edital.

Comissão Permanente de Licitação

90197/2022

**IPEM**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2019 IPEM/PR Nº 022/2022**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato originário e adequação do Contrato IPEM/PR nº 008/2019 à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. VIGÊNCIA: 14/08/2022 a 13/08/2023. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: 3.1. As partes declaram que conhecem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e estão submetidas ao seu cumprimento, inclusive em relação aos profissionais que prestam serviços ao IPEM/PR. 3.2. As partes se comprometem a não utilizar ou repassar os dados pessoais que tiver acesso para terceiros alheios à relação contratual, sob pena de serem responsabilizadas pelas sanções descritas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018). 3.3. É terminantemente proibido às partes qualquer tratamento de "dados sensíveis", com exceção das hipóteses previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018. 3.3.1. Entenda-se como "dados sensíveis" aqueles relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. 3.4. O descumprimento dessa cláusula acarretará responsabilidade para a CONTRATADA na esfera civil e criminal, conforme determina a lei específica do LGPD e demais sanções aplicáveis ao fato realizado, bem como nas sanções internas conforme a gravidade do ato. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato originário. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 29 de julho de 2022.

89754/2022

**EDITAL Nº 033/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Assessor Jurídico, considerando as reiteradas e frustradas tentativas de notificação via Correios - AR, das empresas abaixo indicadas, faz saber, a todos os interessados, que este Edital tem por finalidade NOTIFICAR os representantes legais destas empresas autuadas

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 577901322**

Documento emitido em 22/08/2022 09:09:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 11238 | 22/08/2022 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

as, e que se encontram em endereço incerto, para V, do art. 5º da Constituição Federal, no prazo a contar da publicação deste Edital, apresentem iretor-Presidente do IPEM/PR mediante protocolo cacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-050. Decorrido lefesa, o processo administrativo será analisado os termos na Lei nº 9.933/99. Informações pelo ue-se consoante relação abaixo. Roberto André ritiba, 18 de Agosto de 2022.

		Razão Social	CNPJ/CPF
174/19	6001130013462	JOSIAS HEIN	07.516.733/0010-13
4528/18	6001130012705	JOSIAS HEIN	07.516.733/0009-80
4143/19	6001130014546	LUIS ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	986.573.560-15
4819/19	6001130014759	NEUSA EUGENIO DOS SANTOS SCHNEIDER - CONFECCOES	07.252.419/0001-80
6265/19	2547744	QUIMICA FORTE LTDA	04.247.444/0001-87
1408/19	6001130013830	RENATA MUNFORD DE JESUS LINS	29.911.000/0001-25
4963/19	2546709	ROZELI REGINA BRATTI POSSAMAI DELA	81.833.238/0001-08
3185/19	2545710	SANDRA CUSTODIO DOS SANTOS	06.113.357/0001-62
3824/19	6001130014332	SALEM HANNA	013.940.599-22
295/19	6001130013625	V. B. DA SILVA	21.661.603/0001-04

89748/2022

**EDITAL IPEM/PR Nº 032/2022 NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - PRAZO PARA RECURSO**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, considerando inúmeras e frustradas tentativas de notificação, via Correios-AR, de empresas autuadas pelo IPEM/PR, a finalidade deste Edital é NOTIFICAR os representantes legais destas empresas, abaixo relacionadas, que se encontram em endereço incerto, para que, em observância ao inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, retirar GRU (Guia de Recolhimento da União) junto à Assessoria Jurídica do IPEM-PR, situado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba/PR, ou interpor RECURSO ao Presidente do INMETRO no mesmo prazo, a ser enviado ou protocolado no mesmo endereço citado, haja vista a homologação do(s) Auto(s) de Infração lavrado(s) com aplicação de penalidade de MULTA, nos valores abaixo discriminados, nos termos do art. 8º, inciso II, da Lei nº 9.933/99. Decorrido o prazo sem apresentação do recurso ou recolhimento da GRU, o débito será inscrito como Dívida Ativa do INMETRO com o consequente ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, assim como a inclusão no CADIN após 75 (setenta e cinco) dias desta Notificação. Informamos, ainda, que o título poderá ser encaminhado ao Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da Lei nº 9.492/97. Publique-se consoante relação abaixo. Curitiba, 18 de Agosto de 2022. Roberto André Oresten - Assessor Jurídico.

Processo	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	RS MULTA
3296/16	BICUDO EXTINTORES DE INCENDIO LTDA ME	16.814.205/0001-40	20.000,00
3987/18	CLEBERSON MENEGUEL	062.549.749-08	768,00
7563/17	ELIEL BREINE	037.242.859-22	498,00
1739/17	F. O. PRATA - PRESTACAO DE SERVICOS E UTILIDADES FERNANDO OLIVEIRA PRATA	19.905.399/0001-88 267.765.928-02	1.164,80
6343/18	MARILENE LIMA DOS SANTOS	081.773.159-86	768,00
7407/17	MONIQUE MONTEIRO BARBOSA 07840227988	17.513.791/0001-56	1.809,94
1199/19	SUPERMERCADO VALE OURO EIRELI	32.234.802/0001-52	880,00
3140/18	SALETE UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA	05.730.633/0001-79	675,71
3916/18	SERGIO KOASKI	336.072.229-91	768,00

89746/2022

**EDITAL Nº 034/2022 - NOTIFICAÇÃO DE RETRATAÇÃO (INSUBSISTÊNCIA)**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que o presente Edital tem por finalidade a NOTIFICAÇÃO dos representantes legais das empresas abaixo relacionadas, que se encontram em endereço incerto, de que foi dado provimento ao recurso administrativo, contra a decisão originária do auto de infração abaixo mencionado, decretando-se a sua **INSUBSISTÊNCIA**. Ficam, também, NOTIFICADOS de que, considerando a denegação da homologação